

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE EMPRESAS NA CETURB/ES,
NA MODALIDADE DE FRETAMENTO E/OU TURISMO**

***Relação atualizada conforme Decreto nº 3.102-R, de 30/08/2012 (DO – 31/08/2012).**

1. Requerimento ao Diretor Presidente da CETURB/ES solicitando Registro da empresa na modalidade de Fretamento e/ou Turismo.

Obs. 1: Anualmente, de 1º de abril até 30 de junho, contado do registro inicial, a empresa deverá renovar o seu registro;

Obs. 2: Os documentos terão que ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ;

Obs. 3: Qualquer documento pendente deverá ser digitalizado e protocolizado através do e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ; juntamente com o Requerimento de Pendência, contendo o número do processo original e assinado pelo responsável da empresa.

Obs. 4: Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelos correios;

Obs. 5: Caso as pendências não sejam sanadas no prazo de 15 dias, o processo poderá ser arquivado e o requerente terá que abrir um novo processo, caso queira regularizar-se.

2. Pagamento das taxas, com valor relativo ao ano base corrente:

- **Requerimento geral;**
- **Certificados diversos;**
- **Registro de transportadora, fretamento/turismo;**

Obs.: Em ([Emissão de Boleto](#)); Emitir Novo Boleto>Serviço>Fretamento Intermunicipal.

3. Instrumento constitutivo da empresa, arquivado em Junta Comercial, do qual conste como um dos fins sociais, a exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento e/ou turismo intermunicipal (cópia autenticada);

Obs.: O Contrato Social deverá conter o Código de Atividade Econômica – **4.929-9/02** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

4. Capital Social realizado (totalmente integralizado) cumulativamente à quantidade de veículos de transporte coletivo de passageiros e conforme capacidade do veículo ([Tabela I](#)).

Obs.: O capital máximo exigido é de 120.000 VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual);

5. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, por veículo/ano, por capacidade de lugares e por evento (sinistro) válida e quitada ([Tabela II](#));

Obs. 1: Caso o valor do Prêmio anual pago à Seguradora seja parcelado, deverá ser apresentado o comprovante de quitação da última parcela até a data da protocolização do requerimento no CETURB/ES;

Obs. 2: A apólice deverá atender a cobertura de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado e aos seus dependentes, contemplando **Danos Materiais (DM)** / **Danos Corporais (DC) a Passageiros Transportados**;

6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
7. Documento de identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação, e prova de regularidade quanto a legislação eleitoral e militar dos titulares, diretores ou sócios gerentes, conforme o caso (cópia autenticada);

Obs: A regularidade eleitoral deve ser comprovada com a apresentação das cópias autenticadas do Título de Eleitor, junto dos comprovantes de votação da última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site na internet do Tribunal Superior Eleitoral ou respectiva Certidão emitida por cartório eleitoral;

8. Declaração dos titulares, diretores ou sócios gerentes, sob as penas da lei, de não terem sido definitivamente condenados à pena que vede, ainda que de modo temporário, o acesso as funções ou cargos públicos (original com firma reconhecida);
9. Relação, especificação e prova de propriedade ou posse (arrendamento ou alienação) do(s) veículo(s) componente(s) da frota - Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV, válido;

Obs.: Os veículos integrantes da frota utilizada pela transportadora para a execução dos serviços de Fretamento e Turismo Intermunicipal obedecerão, obrigatoriamente, os seguintes limites de idade para cadastro inicial e obtenção do certificado de vistoria:

I - ônibus - com até 15 (quinze) anos de fabricação; e

II - micro - ônibus com até 13 (treze) anos de fabricação.

10. Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa na União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

11. Certificado de Regularidade do **FGTS**;

12. Certidões Negativas de Protesto de Títulos e Documentos, emitidas pelo Cartório respectivo da comarca da sede da empresa e da (s) filial (ais) no Estado do Espírito Santo, caso a Sede esteja situada em outro Estado;

Obs.: No caso de certidão com descrição “VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL”, não será admitida cópia.

13. ([Boletim I](#)) preenchido com os dados atualizados da transportadora;

14. Procuração com firma reconhecida em cartório, caso a solicitação seja feita por terceiros.

Informações:

Telefones: (27) 3232-4570 – (27) 3232-4592

Horário de atendimento: 08:00 às 11:45 – 13:00 às 16:45